

Despacho

Foram expedidos os Ofícios nº 432 e 586/2013-TCU/SECEX-SE destinados ao Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó (peça 14 e 24). Os referidos Ofícios foram devolvidos pela ECT a esta Secretaria com indicações de **“não procurado”** (peças 19 e 27).

Em razão da ampla defesa, foi expedido o Ofício 0751/2013-TCU/SECEX-SE destinado ao Representante Legal do Instituto Xingó, constante no Sistema da Receita Federal (peça 31). Em resposta ao Ofício (peça 41), o Sr. José Reinaldo de Sá Falcão informou que os fatos ali apontados condizem a período anterior a sua gestão, razão pela qual não pode ser responsabilizado pelas irregularidades apontados e nem pode responder pelo Instituto, eis que deixou a Diretoria após transcorrido o prazo de seus mandatos.

Considerando o Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator Augusto Sherman (peça 46), foi expedido Edital para o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó (peça 49).

Considerando que em outros processos, onde o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó figura como responsável, não constam novos endereços para tentativa de correspondência, a exemplo do TC 034.444/2013-0, TC 033.572/2011-9 e TC 033.957/2011-8, será expedido novo Edital para o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó, nos termos do disposto no inciso IV, do art. 3º da Resolução TCU n.º 170/2004.

(Assinado e datado Eletronicamente)

Raimundo José Guanabara campos
Chefe do Serviço de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03357319/0001-67

Razão Social: INSTITUTO DE D CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO XINGO

Endereço: ROD JUSCELINO KUBITSCHEK S/N SE 206 KM 52 / ZONA RURAL / CANINDE DE SÃO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2016 a 10/05/2016

Certificação Número: 2016041114015066837321

Informação obtida em 22/04/2016, às 11:20:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br